Prefeitura do Município
de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2008 GOVERNO MUNICIPAL
PLANALTO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

LEI Nº 040/2007, DE 13 DE SETEMBRO 2007.

"Altera o art. 4º, II, da Lei nº. 043/06 (Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Planalto para o exercício de 2007), e dá outras providências que especifica".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelos artigos 4º, I, 15, 5º, II, 7º, VII, X, 66, 85, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 30, I, da Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, II, da Lei Municipal nº. 043/2006 (Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Abrir créditos adicionais suplementares através de Decretos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320, de 17/03/64.

Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município e/ou suplementadas.

Artigo 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, 13 de setembro de 2007.

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna